



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CLIV Nº 53

Brasília - DF, sexta-feira, 17 de março de 2017



SEÇÃO



Sumário

| | PÁGINA |
|---|--------|
| Atos do Poder Executivo..... | 1 |
| Presidência da República..... | 1 |
| Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento | 4 |
| Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações | 5 |
| Ministério da Cultura..... | 8 |
| Ministério da Defesa..... | 11 |
| Ministério da Educação | 11 |
| Ministério da Fazenda..... | 15 |
| Ministério da Integração Nacional..... | 37 |
| Ministério da Justiça e Segurança Pública..... | 37 |
| Ministério da Saúde..... | 39 |
| Ministério das Cidades..... | 40 |
| Ministério das Relações Exteriores..... | 40 |
| Ministério de Minas e Energia..... | 40 |
| Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário..... | 48 |
| Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços..... | 49 |
| Ministério do Esporte..... | 50 |
| Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão..... | 50 |
| Ministério do Trabalho..... | 51 |
| Ministério dos Direitos Humanos..... | 53 |
| Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil..... | 54 |
| Ministério Público da União..... | 57 |
| Tribunal de Contas da União..... | 60 |
| Defensoria Pública da União..... | 86 |
| Poder Legislativo..... | 87 |
| Poder Judiciário..... | 87 |
| Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais. | 216 |

Atos do Poder Executivo

REPUBLICAÇÃO

DECRETO Nº 9.005, DE 14 DE MARÇO DE 2017 (*)

Approva a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Educação, remaneja cargos em comissão e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

"35. Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira;"

(*) Republicação do item 35 da alínea "a" do inciso IV do caput do art. 2º do Anexo I ao Decreto 9.005, de 14 de março de 2017, por ter constado incorreção, quanto ao original, na Edição do Diário Oficial da União de 15 de março de 2017, Seção 1.

| TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS | | |
|--|------------------|----------------|
| Páginas | Distrito Federal | Demais Estados |
| de 04 a 28 | R\$ 0,50 | R\$ 2,00 |
| de 32 a 76 | R\$ 0,90 | R\$ 2,40 |
| de 80 a 156 | R\$ 1,90 | R\$ 3,40 |
| de 160 a 250 | R\$ 2,50 | R\$ 4,00 |
| de 254 a 500 | R\$ 5,00 | R\$ 6,50 |
| - Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0179 | | |

DECRETO Nº 9.006, DE 16 DE MARÇO DE 2017

Prorroga a **vacatio legis** do Decreto nº 8.894, de 3 de novembro de 2016, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério do Trabalho, e do Decreto nº 9.003, de 13 de março de 2017, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Fazenda.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 8.894, de 3 de novembro de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 10.

II - em 31 de março de 2017, quanto aos demais dispositivos." (NR)

Art. 2º O Decreto nº 9.003, de 13 de março de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 11. Este Decreto entra em vigor em 31 de março de 2017." (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 16 de março de 2017; 196ª da Independência e 129ª da República.

MICHEL TEMER

Esteves Pedro Colnago Junior

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 71, de 16 de março de 2017. Proposta ao Senado Federal para que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, entre a República Federativa do Brasil (Ministério da Fazenda) e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, cujos recursos destinam-se ao Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros - PNAFM 2ª Fase/2ª Etapa.

CASA CIVIL

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

PORTARIA Nº 155, DE 16 DE MARÇO DE 2017

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21 da Estrutura Regimental deste Instituto, aprovada pelo Decreto nº 8.955, de 11 de janeiro de 2017, combinado com o art. 121, inciso VII do Regimento Interno aprovado pela Portaria/INCRA/P/nº 49 de 31 de janeiro de 2017, publicada no DOU nº 23 do dia seguinte, e;

Considerando o disposto no artigo 68 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como o contido nos Artigos 215 e 216, todos da Constituição Federal de 1988 e, ainda, o Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, a Convenção Internacional nº. 169 da Organização Internacional do Trabalho OIT; e as Instruções Normativas/INCRA nº 20/2005, 49/2008 e 57/2009;

Considerando os termos do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação - RTID, relativo à regularização das terras da Comunidade Remanescente de Quilombo SACUTIABA E RIACHO DA SACUTIABA, elaborado pela Comissão instituída pela Ordem de Serviço/INCRA/SR(05)BA/GAB/ nº129, de 17 de novembro de 2010;

Considerando os termos da ATA/REUNIÃO/CDR/SR-05/Nº 10/2011 da Reunião do Comitê de Decisão Regional (CDR) do Incra/BA de 06 de julho de 2011, que aprovou o citado Relatório Técnico;

Considerando, por fim, tudo o quanto mais consta dos autos do Processo Administrativo INCRA/SR-05/BA nº. 54160.003689/2004-52; resolve:

Art. 1º Reconhecer e declarar como terras da Comunidade Remanescente de Quilombo SACUTIABA E RIACHO DA SACUTIABA, o território totalizando 12.285,8701 (doze mil duzentos e oitenta e sete ares e um centiare), situado no Município de Wanderley, no estado da Bahia;

Parágrafo 1º Os limites e confrontações do território quilombola SACUTIABA E RIACHO DA SACUTIABA são ao norte: Rio Grande, Fazenda Conceição/ Maria Emília Correia Guerreiro e Eurides Correia da Rocha, estrada vicinal; a leste: Rio Grande, Fazenda Conceição/ Maria Emília Correia Guerreiro e Eurides Correia da Rocha, Serra do Boqueirão, Fazenda Amazonas/ Márcio Luiz de Resende e estrada vicinal; ao sul: Serra do Boqueirão, Fazenda Amazonas/ Márcio Luiz de Resende, estrada vicinal e Fazenda Boca do Tabuleiro e Palma/ Eliezer Martins de Lima; a oeste: Fazenda Boca do Tabuleiro e Palma/ Eliezer Martins de Lima, estrada vicinal e Rio Grande.

Parágrafo 2º A planta e memorial descritivo encontram-se disponíveis no Processo Administrativo nº 54160.003689/2004-52 e no Acervo Fundiário do INCRA pelo endereço eletrônico <http://acervofundiario.incra.gov.br>.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO GOÉS SILVA

PORTARIA Nº 158, DE 16 DE MARÇO DE 2017

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21 da Estrutura Regimental deste Instituto, aprovada pelo Decreto nº 8.955, de 11 de janeiro de 2017, combinado com o art. 121, inciso VII do Regimento Interno aprovado pela Portaria/INCRA/P/nº 49 de 31 de janeiro de 2017, publicada no DOU nº 23 do dia seguinte; e:

Considerando a Portaria/INCRA/P/Nº 313, de 06 de junho de 2016, que vinculou a Unidade Avançada Especial de Altamira UAE/ALT em caráter excepcional e transitório, à Diretoria de Desenvolvimento de Projetos de Assentamento - DD;

Considerando o Decreto nº 8.955, de 11 de janeiro de 2017, que aprovou a nova Estrutura Regimental do INCRA; resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Chefe da Unidade Avançada Especial de Altamira, em caráter excepcional e transitório, para:

I - Expedir ordens de serviço, designando servidores para atividades específicas compreendidas no Plano da Unidade Avançada;

II - Notificar beneficiários ou ocupantes de áreas públicas federais compreendidas no âmbito de atuação da U.A Altamira;